



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021/SEMA/MT LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO Nº 356630/2021/SEMA	
Regido pelo Decreto Estadual nº 840/2017 , Lei Federal nº 10.520/2002 , Lei Complementar Federal nº 123/2006 , Lei Estadual nº 10.442/2016 , Lei Complementar Estadual nº 605/2018 , com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviço de inspeção, manutenção, recarga de extintores e Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio e recarga de gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230, do cilindro de 76lbs, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
UNIDADE DEMANDANTE	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI – SEMA MT
DATA: 29/11/2021	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/
Pregoeiro(a) e telefones de contato:	Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA . E-mail 📧: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone 📞: (65) 3613-7308 Suporte SIAG 📞: (65) 3613-3606/3718



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

INDICE

INDICE	2
1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	9
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	14
10. DA HABILITAÇÃO.....	15
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	21
12. DOS RECURSOS	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	24
14. DO CONTRATO	25
15. DO PAGAMENTO.....	26
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.....	34
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	39
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	40
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA	41
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	57
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS	Error! Bookmark not defined.

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 17 de novembro de 2021 até às 13:30 min do dia 29 de novembro de 2021**. A abertura das propostas será realizada às **14:00min do dia 29 de novembro de 2021** tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> de aquisições.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de inspeção, manutenção, recarga de extintores e Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio e recarga de gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230, do cilindro de 76lbs, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://www.seplag.mt.gov.br/>.

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, após clicar no link “Portal de Aquisições”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”.
Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.

3.6. A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.9. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.2.1. A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.3. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caputs e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.9. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

4.10. Para a participação do (s) lote (s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5.1.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

5.3. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

5.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.1.1. Caso o licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

6.1.1.1 As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O cadastro deverá ser realizado com a utilização do CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “**PREGÕES**” – “**LANÇAR PROPOSTA**”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para **lotes** distintos.

6.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, **deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 3613-3616**, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone **(65) 3613-3606**.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em **“ANEXO DA PROPOSTA”** para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.1.1.1 A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

A captura de tela mostra o formulário "Anexos da Proposta" com os seguintes elementos e setas indicativas:

- Botões "Voltar" e "Salvar" no topo.
- Seção "Dados do Documento a anexar" com o campo "Tipo Anexo" selecionado em "Documentos da Proposta" (seta vermelha).
- Um aviso em uma caixa amarela: "É obrigatório anexar a proposta escrita, sob pena de desclassificação." (seta vermelha).
- Campo "Criado Por:" com o valor "Fornecedor Teste 3".
- Campo "Data de criação:" com o valor "25/01/2016" (seta azul).
- Campo "Tipo Documento:" com o menu suspenso aberto e "Outros" selecionado (seta azul).
- Campo "Nome Anexo:" com uma seta verde apontando para ele.
- Campo "Arquivo a Anexar:" com um botão "Procurar..." (seta verde).
- Botões "Voltar" e "Salvar" na base, com o botão "Salvar" destacado por um retângulo rosa e uma seta laranja apontando para ele.

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c)** Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f)** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g)** Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- h)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

7.4 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7 Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7.8 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.10 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.12 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

8.3 As proposta de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

8.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5 Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

8.7 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

8.8 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

8.9 O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10 Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

8.11 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

8.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.16.1 Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

8.17.1. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a execução do serviço;

8.18 Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.19 No caso do Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

8.20.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, caso entenda necessário, realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

9.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

9.1.2. O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado** pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

9.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

9.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

9.4. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

9.5. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.**

9.7. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- b) <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanctionadosPageList.jsp?opcao=todos>
- c) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- d) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>
- e) <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>
- f) <http://www.tjmt.jus.br/Institucional/G/617>

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 9.1.1**, são os seguintes:

10.4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

domicílio tributário;

d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d.2) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.4.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.4.2.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

10.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1) Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

a.1.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

a.1.2) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a.1.3) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado por meio da IN nº 926/2009 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I – Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV – Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V – Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida **até 60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura da licitação;

10.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado preferencialmente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) ou prestado serviço pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da aquisição/contratação.

I) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

II) No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

III) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

IV) Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

b) A licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade do Fornecedor expedido pelo INMETRO, conforme Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, atestando que a licitante está apta para prestar as atividades objeto deste certame, válido na data da abertura da sessão

c) A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiro, conforme NT nº 39/2014 da CBMMT, atestando que a licitante está apta a exercer as atividades objeto deste certame, válido na data da abertura da sessão.

d) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

e) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

10.4.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (**Anexo II**).

b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

d) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo- **Anexo II**);

e) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo III**);

f) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

g) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

10.3 Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 10.2.1)**, **regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2.2)** e **qualificação econômico-financeira (item 10.2.3)**.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.6. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

10.6.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.9. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

10.10. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

10.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

11.1.1 O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº __ LOTE Nº __ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

11.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

11.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

11.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

- I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- III - aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

12.1.2. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, **no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.**

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

12.3. Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

12.4. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 12.1.2 e 12.3 desta seção.

12.5.1. Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

12.6.1. Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

12.7. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

13.2. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

13.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item **13.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

13.5 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.6 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

13.7 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.7.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do Anexo VI. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias úteis.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 A vigência do presente contrato será de **12 (dozes) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

14.5 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

14.5.1 Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será **NOTIFICADO PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 DIAS ÚTEIS E, SE NÃO CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS, SERÁ convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

14.5.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 14.5.1.

14.6 Condições Para Recebimento (Provisório/Definitivo):

a) Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

b) Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

14.7 Horário da Execução dos Serviços: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

14.8 Endereço da entrega: Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário - Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

14.10. Detalhamento das atividades a serem exercidas estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) e MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V), e outras, conforme legislação vigente.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

15.2 Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

15.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI** como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

15.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

15.7 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** multa moratória de 0,33% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.6.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.6.2 Retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;

16.6.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

16.6.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.6.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.6.6 Prestação de serviço de baixa qualidade;

16.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.2 deste edital;

16.8 A licitante, ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.9 A multa, eventualmente imposta à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

16.10 As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

16.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.12. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 036
Função: 18
Unidade Orçamentária: 27101
Subfunção: 122
Ação: 2005
Subação: 1
Etapa/Medida/Tarefa: 2
Fonte: 240, 195, 395, 640
Projeto\ Atividade: 2005/2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.102

17.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.

18.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

18.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.

18.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico licitacao1@sema.mt.gov.br, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

18.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados site da SEPLAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

18.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

18.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.

18.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- E declaração de idoneidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV- Termo de Referência nº 074/GEPI/2021 elaborado pelo setor demandante.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá, 12 de novembro 2021.

Zeliana Paula Paz de Miranda
Gerente de Gestão de Aquisições
Em substituição
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Sistêmica
SEMA/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n.º _____
DIA ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE 001 ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	QUANT	QUANT MESES	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2-1/2 15/20/30 MTS. TIPO I E II SERVIÇO.		25		R\$	R\$
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE		12		R\$	R\$
03	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		44		R\$	R\$
04	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		12		R\$	R\$
05	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		12		R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

06	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 20 QUILOGRAMAS SOBRE RODASs, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		10		R\$	R\$
07	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		40		R\$	R\$
08	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		30		R\$	R\$
09	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 25 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE		06		R\$	R\$
10	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 45 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		04		R\$	R\$
11	MANGUEIRA HIDRANTE TIPO 1 1.1/2 X 30, DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO STORZ CONFORME NBR 14349: COM UNIÕES DO TIPO STORZ DE 1 ½” (38MM) PRESSÃO DE TRABALHO = 10 KGF/CM ² , PRESSÃO DE RUPTURA = 42 KGF/CM ² , USO RECOMENDADO PARA PRÉDIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL, ALTURA: 7 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 46 CENTÍMETROS, DIÂMETRO: 1 ½” (38M), PESO 9,5 KG, CONFORMIDADE: 40.001/01. UNIDADE		10		R\$	R\$

LOTE 002 ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	QUANT	QUANT MESES	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS FK-5-1-12 (NOVEC 1230) PARA CILINDROS DE 76 LBS. UNIDADE		01		R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá recolher, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE, os extintores e as mangueiras selecionadas para realização dos serviços de manutenção, recarga ou teste hidrostático.

Na hipótese de o prazo de 24 (vinte e quatro) horas recair em finais de semana ou feriados, o recolhimento dos extintores e demais equipamentos deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente;

A devolução dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da retirada.

A CONTRATADA recolherá as mangueiras e os extintores nas dependências do CONTRATANTE.

O acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário e autorizado, deverá ocorrer em dias úteis, das 9h às 17h, salvo orientação em contrário por parte do CONTRATANTE.

Nos valores das recargas já estão contempladas as possíveis peças a serem substituídas.

DO FORNECIMENTO

1. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato.

2. O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a CONTRATADA será responsável, sem ônus para o Órgão/entidade CONTRATANTE, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

3. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação, prazo de validade, prazo de garantia, e com selos de identificação com o tipo de componente do material.

4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões de qualidade, e observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

5. A CONTRATADA para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Órgão/Entidade CONTRATANTE, pessoal formal e materialmente capacitado a sua realização, nos locais e horários previamente definidos pelos Órgãos/entidades contratantes;

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. A contratação dos serviços de recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio, faz-se necessário para manter a funcionalidade e assegurar o pleno funcionamento do Sistema de Combate a Incêndio da SEMA em atendimento as Normas do INMETRO e da ABNT "NBR 12962/1998-Inspeção, manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio", e "NBR 12779 Mangueiras de Incêndio-Inspeção, Manutenção e Cuidados". Os serviços a serem prestados são de suma importância para garantia do funcionamento dos dispositivos de Segurança em Combate a Incêndio tais como:

- Recarga de Extintores;
- Teste Hidrostático das Mangueiras;
- Teste de Abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco;
- Teste de Desprendimento do Revestimento externo;
- Teste de Acoplagem do engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente);
- Teste de Vedação de Borracha nos engates

2. O Ensaio hidrostático compreende os itens: reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio. A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal. Caso ocorra algum problema com a união, ela deve ser substituída por uma nova, conforme a ABNT NBR 14349.

3. Serviço de Recarga de gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230 para 76 libras incluso:

Prazo de entrega de 20 dias uteis:

Desinstalação no datacenter da sema e retirada do cilindro de gás de combate a incêndio, fluído Novec 1230 sem parada do ambiente. O cilindro encontra-se no Datacenter na sede da Sema em Cuiabá;

Transporte para o local de recarga;

Serviço de esvaziamento e limpeza interna do cilindro;

Serviço de teste hidrostático;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Recarga de Gás Novec 1230 para 76 libras;
Transporte de retorno para o Datacenter da Sema em Cuiabá-MT;
Instalação do cilindro no datacenter da sema e verificação da pressurização conforme índice na saída antes do transporte.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2021 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2021/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 074/GEPI/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.
- 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.
- 2.4. Componente / Ação: Não se aplica.
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 036
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 122
- 3.5. Ação: 2005
- 3.6. Subação: 1
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT
Telefone: 3613-7250

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Simone da Silva Ribeiro



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

5.2. Fiscal Substituto: Natália Fernandes A. B. A. Lins

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2021				
2005	240	9900	339039102	1.000,00
Total				1.000,00
2022				
2005	240	9900	339030053	16.010,00
2009	195	0600	339030053	15.500,00
2005	240	9900	339030053	1.000,00
Total				32.510,00
Total Geral				33.510,00

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:

Contratação de empresa especializada em serviço de inspeção, manutenção, recarga de extintores e Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio e recarga de gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230, do cilindro de 76lbs, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

7.1 A CONTRATADA deverá recolher, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE, os extintores e as mangueiras selecionadas para realização dos serviços de manutenção, recarga ou teste hidrostático.

7.1.1 Na hipótese de o prazo de 24 (vinte e quatro) horas recair em finais de semana ou feriados, o recolhimento dos extintores e demais equipamentos deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente;

7.2 A devolução dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da retirada.

7.3 A CONTRATADA recolherá as mangueiras e os extintores nas dependências do CONTRATANTE.

7.4 O acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário e autorizado, deverá ocorrer em dias úteis, das 9h às 17h, salvo orientação em contrário por parte do CONTRATANTE.

7.5 Nos valores das recargas já estão contempladas as possíveis peças a serem substituídas.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qty.	Qty. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
------	---------------	-----	------	------------	-------------	-------------	-------------	-------



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

1 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2-1/2 15/20/30 MTS. TIPO I E II.	unidade	25,00	-	R\$ 40,00	1088515	R\$ 1.000,00
2 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	unidade	12,00	-	R\$ 30,00	1061419	R\$ 360,00
3 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	unidade	44,00	-	R\$ 35,00	1061420	R\$ 1.540,00
4 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	unidade	12,00	-	R\$ 40,00	1061421	R\$ 480,00
5 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	unidade	12,00	-	R\$ 50,00	1061422	R\$ 600,00
6 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 20 QUILOGRAMAS sobre rodas, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	unidade	10,00	-	R\$ 100,00	1088514	R\$ 1.000,00
7 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	unidade	40,00	-	R\$ 30,00	1061423	R\$ 1.200,00
8 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	unidade	30,00	-	R\$ 80,00	1061425	R\$ 2.400,00
9 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 25 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	unidade	6,00	-	R\$ 330,00	1087004	R\$ 1.980,00
10 -	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 45 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS,	unidade	4,00	-	R\$ 700,00	1087005	R\$ 2.800,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.						
11 -	MANGUEIRA HIDRANTE TIPO 1 1.1/2 X 30, DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO STORZ CONFORME NBR 14349: COM UNIÕES DO TIPO STORZ DE 1 1/2" (38MM) PRESSÃO DE TRABALHO = 10 KGF/CM ² , PRESSÃO DE RUPTURA = 42 KGF/CM ² , USO RECOMENDADO PARA PRÉDIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL, ALTURA: 7 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 46 CENTÍMETROS, DIÂMETRO: 1 1/2" (38M), PESO 9,5 KG, CONFORMIDADE: 40.001/01. UNIDADE	unidade	10,00	-	R\$ 465,00	1086115	R\$ 4.650,00
12 -	RECARGA DE GÁS FK-5-1-12 (NOVEC 1230) PARA CILINDROS DE 76 LBS. UNIDADE	unidade	1,00	-	R\$ 15.500,00	1084956	R\$ 15.500,00
Total							R\$ 33.510,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A contratação dos serviços de recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio, faz-se necessário para manter a funcionalidade e assegurar o pleno funcionamento do Sistema de Combate a Incêndio da SEMA em atendimento as Normas do INMETRO INMETRO e da ABNT "*NBR 12962/1998-Inspeção, manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio*", e "*NBR 12779 Mangueiras de Incêndio-Inspeção, Manutenção e Cuidados*". Os serviços a serem prestados são de suma importância para garantia do funcionamento dos dispositivos de Segurança em Combate a Incêndio tais como:

- Recarga de Extintores;
- Teste Hidrostático das Mangueiras;
- Teste de Abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco;
- Teste de Desprendimento do Revestimento externo;
- Teste de Acoplagem do engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente);
- Teste de Vedação de Borracha nos engates

O Ensaio hidrostático compreende os itens: reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio.

A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal. Caso ocorra algum problema com a união, ela deve ser substituída por uma nova, conforme a ABNT NBR 14349.

Serviço de Recarga de gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230 para 76 libras incluso:

Prazo de entrega de 20 dias uteis:

Desinstalação no datacenter da sema e retirada do cilindro de gás de combate a incêndio, fluido Novec 1230 sem parada do ambiente. O cilindro encontra-se no Datacenter na sede da Sema em Cuiabá;

Transporte para o local de recarga;

Serviço de esvaziamento e limpeza interna do cilindro;

Serviço de teste hidrostático;

Recarga de Gás Novec 1230 para 76 libras;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Transporte de retorno para o Datacenter da Sema em Cuiabá-MT;
Instalação do cilindro no datacenter da sema e verificação da pressurização conforme índice na saída antes do transporte.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

DEMONSTRATIVO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR

Este são necessários devido a questão de segurança contra incêndios desta Secretaria. Os itens neste TR tem como justificativa que as recargas tem prazo de validade tendo que serem feitas anualmente. O projeto de incêndio passará por revisão, por isso será necessária aquisição de mais extintores, abaixo segue quantidade com estimativa dessa aquisição.

Descrição do Item	2018	2019	2020	2021/2022
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	10	10	10	12
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	20	40	40	44
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	15	10	10	12
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	10	10	10	12
RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 20 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT, UNIDADE.		10	10	10



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	36	36	36	40
RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	15	30	30	30
RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 25 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	4	6	6	6
RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 45 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		4	4	4
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2-1/2 15/20/30 MTS. TIPO I E II.		25	25	25
Recarga de Gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230 para cilindro de 76 lbs	01	01	01	01

10. Resultados Esperados:

A contratação dos Serviços visa assegurar o funcionamento do Sistema de Combate a Incêndio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme abaixo:

-Recarga de Extintores: assegurar que os extintores estejam abastecidos e prontos para utilização, garantindo a eficiência de combate a incêndio de todas as edificações da SEMA, inclusive Datacenter, neste caso, a fim de proteger os ativos computacionais e informações armazenadas.

-Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio: Os ensaios realizados verificam a qualidade dos materiais utilizados na mangueira, o desempenho desta em situações de uso e o comportamento das mangueiras após o envelhecimento dos seus materiais componentes.

Com a realização destes serviços podemos garantir a segurança e bem estar aos servidores e usuários da SEMA e parques da cidade que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Após o teste das mangueiras as uniões que apresentem deformações no engate, soltura do flange de engate em relação à luva de empatamento (bucha) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas e caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original., desde que observadas as condições previstas conforme itens 5.2.2.2 ; 5.2.3. e 5.2.2.3 da NBR 12779.

11. Público Alvo:

Servidores da SEMA e Visitantes.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado preferencialmente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) ou prestado serviço pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da aquisição/contratação.

I) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

II) No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;

III) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

IV) Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

b) A licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade do Fornecedor expedido pelo INMETRO, conforme Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, atestando que a licitante está apta para prestar as atividades objeto deste certame, válido na data da abertura da sessão

c) A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiro, conforme NT nº 39/2014 da CBMMT, atestando que a licitante está apta a exercer as atividades objeto deste certame, válido na data da abertura da sessão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser entregues em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

Das 08:00h. às 12:00H e das 13:00 às 17:00h.

13.3.3. Endereço da entrega:

Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário - Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

Entregar os objetos contratados no prazo e locais indicados pelo Órgão/Entidade CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal com a descrição do material entregue e/ou serviço prestado e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, e ainda endereço da CONTRATADA com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica dos equipamentos durante o prazo de garantia.

Após a entrega, o(s) produto(s) e serviço(s) será(ão) analisado(s) em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida deverá(ão) ser substituído(s) conforme abaixo:

1. Os produtos deverão possuir garantia mínima 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências do Órgão Contratante



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Órgão CONTRATANTE.

2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA.

Do fornecimento

O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a CONTRATADA será responsável, sem ônus para o Órgão/entidade CONTRATANTE, pelo transporte dos produtos até a sua entrega. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação, prazo de validade, prazo de garantia, e com selos de identificação com o tipo de componente do material.

A CONTRATADA somente poderá efetuar qualquer substituição de peça e o serviço de reteste, após aprovação por parte do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões de qualidade, e observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

A CONTRATADA para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Órgão/Entidade CONTRATANTE, pessoal formal e materialmente capacitado a sua realização, nos locais e horários previamente definidos pelos Órgãos/entidades contratantes;

Os serviços deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo peças, componentes, acessórios, materiais originais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com órgão/entidade contratante.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Cabe à CONTRATADA acatar as instruções e observações que emanem do CONTRATANTE e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito, entregando à Administração do CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos, e refazendo ou corrigindo os serviços não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações deste termo.

As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais e novas.

Cumprir as normas para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:

- a) ABNT NBR 15808/2017 – Extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável;
- b) ABNT NBR 9695/2012 – Pó químico para extintor de incêndio;
- c) ABNT NBR: 15809/2013 – Extintores de incêndio sobre rodas;
- d) ABNT NBR 12274/2010 – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;
- e) ABNT NBR 12693:2013 – Sistema de proteção por extintores;
- f) ABNT NBR 13434-1,2 e 3 – Placas de sinalização (material fosforescente);
- g) ABNT NBR – 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- h) ABNT NBR – 12779 – Mangueiras de incêndio Inspeção, manutenção e cuidados.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, através da Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário, obriga-se a:

- Designar servidor, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme legislação vigente.
- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, inclusive



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

16.2. Da Contratada:

O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados deverão ser realizados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

- Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- Entregar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá entregar os produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais providenciando mão de obra especializada;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- Prover todos os meios necessários à execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontados pelo CONTRATANTE na execução do serviço;
- A CONTRATADA deverá prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado, incluindo máquinas, ferramentas e os demais materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 8.666/1.993 e alterações e Decreto Estadual n° 840/2017;
- A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências do Órgão CONTRATANTE ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete para o órgão CONTRATANTE.

O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal da CONTRATADA.

Os serviços executados terão garantia mínima de:
b) 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando no mesmo for aplicado ensaio hidrostático.

c) 01 (um) ano, por cada mangueira, quando na mesma for aplicada ensaio hidrostático.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição (ões) por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002,

a saber:
Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

Multa moratória de 0,33% do valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso injustificado na providência necessária após o 30º dia de atraso será considerado inexecução total;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do total da Ordem de Fornecimento por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar gravemente na execução dos serviços;
- Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Fraudar na execução dos serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, quando for o caso, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento ; Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei	nº	8.666/93	e	alterações	–	Normas	para	Licitação;
Lei	nº	10.520/2002	–	Institui	o	Pregão;		



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
Lei nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
Decreto Estadual nº 11/2015;
Lei nº 8.078, de 11.09.90 – Código de defesa do consumidor;
Norma Regulamentadora nº 23 – NR23 do Ministério do Trabalho;
Normas ABNT – NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio e NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
Decreto Estadual nº 2.346, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Mato Grosso e demais Legislações pertinentes;
Norma técnica nº 39/2014 CBMMT;
INMETRO - Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011.

20. Considerações:

Incluir as Fontes: 195 - 240 - 395 - 640

21. Protocolo:

356630/2021

06/08/2021

22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:

Fonte: 195, 240, 395 e 640

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2021

Maria Aparecida Rodrigues da Silva Oliveira
Responsável pela Elaboração do T.R.
30/07/2021

Aprovado

Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Especificação Técnica
30/07/2021

Aprova

Natália Fernandes A. B. A. Lins

Jucineide Jesus de Paula



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Gerente da Unidade 30/07/2021	Coordenador/Superintendente da Unidade 30/07/2021
Aprovado	Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 06/08/2021	Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 06/08/2021
--	--

Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 06/08/2021	Alexandre M. Alcoforado Reis Coordenador/Superintendente da Unidade 30/07/2021
---	--

Autorizo realizar os procedimentos legais para Aprova a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. ____/____/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, Cep: _____, telefone: _____ e-mail: _____ representada pelo(a) _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo n. ____/____/SEMA** devidamente instruído com o **Parecer Jurídico n.º ____/SUBPGMA/PGE/2020**, oriundo de **Pregão Eletrônico n.º ____/____/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada em serviço de inspeção, manutenção, recarga de extintores e Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio e recarga de gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230, do cilindro de 76lbs, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Termo de Referência nº 074/GEPI/2021** e **Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021**, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/____/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

LOTE 001 ME/EPP



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	QUANT	QUANT MESES	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2-1/2 15/20/30 MTS. TIPO I E II SERVIÇO.		25		R\$	R\$
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE		12		R\$	R\$
03	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		44		R\$	R\$
04	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		12		R\$	R\$
05	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		12		R\$	R\$
06	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 20 QUILOGRAMAS SOBRE RODASs, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		10		R\$	R\$
07	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		40		R\$	R\$
08	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		30		R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

09	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 25 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE		06		R\$	R\$
10	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 45 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		04		R\$	R\$
11	MANGUEIRA HIDRANTE TIPO 1 1.1/2 X 30, DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO STORZ CONFORME NBR 14349: COM UNIÕES DO TIPO STORZ DE 1 ½" (38MM) PRESSÃO DE TRABALHO = 10 KGF/CM ² , PRESSÃO DE RUPTURA = 42 KGF/CM ² , USO RECOMENDADO PARA PRÉDIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL, ALTURA: 7 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 46 CENTÍMETROS, DIÂMETRO: 1 ½" (38M), PESO 9,5 KG, CONFORMIDADE: 40.001/01. UNIDADE		10		R\$	R\$

LOTE 002 ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	QUANT	QUANT MESES	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS FK-5-1-12 (NOVEC 1230) PARA CILINDROS DE 76 LBS. UNIDADE		01		R\$	R\$

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.2.1. A CONTRATADA deverá recolher, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**, os extintores e as mangueiras selecionadas para realização dos serviços de manutenção, recarga ou teste hidrostático.

2.2.2. Na hipótese de o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** recair em finais de semana ou feriados, o recolhimento dos extintores e demais equipamentos deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente;

2.2.3. A devolução dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da retirada.

2.2.4. A **CONTRATADA** recolherá as mangueiras e os extintores nas dependências da **CONTRATANTE**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

2.2.5. O acesso às dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário e autorizado, deverá ocorrer em dias úteis, das 9h às 17h, salvo orientação em contrário por parte da **CONTRATANTE**.

2.2.6. Nos valores das recargas já estão contempladas as possíveis peças a serem substituídas.

2.2.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.2.7.1. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela **CONTRATANTE** que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à **CONTRATADA** por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

2.2.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.2.8.1. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato.

2.2.8.2. O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

2.2.8.3. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação, prazo de validade, prazo de garantia, e com selos de identificação com o tipo de componente do material.

2.2.8.4. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões de qualidade, e observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

2.2.8.5. A **CONTRATADA** para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, pessoal formal e materialmente capacitado a sua realização, nos locais e horários previamente definidos pelos Órgãos/entidades contratantes;

2.2.9. A contratação dos serviços de recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio, faz-se necessário para manter a funcionalidade e assegurar o pleno funcionamento do Sistema de Combate a Incêndio da SEMA em atendimento as Normas do INMETRO e da ABNT "NBR 12962/1998- Inspeção, manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio", e "NBR 12779 Mangueiras de Incêndio- Inspeção, Manutenção e Cuidados". Os serviços a serem prestados são de suma importância para garantia do funcionamento dos dispositivos de Segurança em Combate a Incêndio tais como:

a) Recarga de Extintores;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- b) Teste Hidrostático das Mangueiras;
- c) Teste de Abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco;
- d) Teste de Desprendimento do Revestimento externo;
- e) Teste de Acoplagem do engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente);
- f) Teste de Vedação de Borracha nos engates

2.2.10. O Ensaio hidrostático compreende os itens: reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados pela **CONTRATADA**. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio. A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal. Caso ocorra algum problema com a união, ela deve ser substituída por uma nova, conforme a ABNT NBR 14349.

2.2.11. Serviço de Recarga de gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230 para 76 libras incluso:

- a) Prazo de entrega de 10 dias uteis;
- b) Desinstalação no datacenter da sema e retirada do cilindro de gás de combate a incêndio, fluido Novec 1230 sem parada do ambiente. O cilindro encontra-se no Datacenter na sede da Sema em Cuiabá;
- c) Transporte para o local de recarga;
- d) Serviço de esvaziamento e limpeza interna do cilindro;
- e) Serviço de teste hidrostático;
- f) Recarga de Gás Novec 1230 para 76 libras;
- g) Transporte de retorno para o Datacenter da Sema em Cuiabá-MT;
- h) Instalação do cilindro no datacenter da sema e verificação da pressurização conforme índice na saída antes do transporte.

2.3. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago, **sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPI da CONTRATANTE**;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, **sob demanda**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.3**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI/MT da CONTRATANTE** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI da CONTRATANTE**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no capa da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.7. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.9. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.12. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

3.13.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.15. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.17. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.19. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.20. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do Contrato publicado pela **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica [n. 040/2010/AGE](#);

4.1.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

4.1.1.3. Fiança bancária;

4.1.1.4. Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.

4.1.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

4.1.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

4.1.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.1.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

4.1.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

4.1.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

4.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12(doze) meses**, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela **CONTRATANTE**, sendo obrigação da **CONTRATADA** prestar assistência técnica nas dependências da **CONTRATANTE** ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete para a **CONTRATANTE**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

4.2.2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal da CONTRATADA.

4.2.3. Os serviços executados terão garantia mínima de:

a) 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando no mesmo for aplicado ensaio hidrostático.

b) 01 (um) ano, por cada mangueira, quando na mesma for aplicado ensaio hidrostático.

4.2.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição (ões) serão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005/2009
Natureza de Despesa: 3390 3000 / 3390 3900
Fonte de Recurso: 195, 240, 395 e 640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta; 7.6

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotar as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

6.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

6.5. Do reajuste

6.5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA** dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia;

6.5.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

6.5.3.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

6.5.4. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Patrimônio Imobiliário da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.3. Os serviços deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pela **CONTRATADA**.

7.4. O local de entrega do objeto deste contrato deverá ser **Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário - GEPI da CONTRATANTE - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, localizada na Rua C. esq. com F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT;

7.5. O objeto deste contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 17:00 h.

7.6. Após o recebimento provisório, conforme Anexo I - modelo de Termo de Recebimento Provisório deste contrato, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7.7. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo, conforme Anexo II - modelo de Termo de Recebimento Definitivo deste contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**.

7.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.9. Metodologia de Acompanhamento

7.9.1. Entregar os objetos contratados no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, acompanhados da Nota Fiscal com a descrição do material entregue e/ou serviço prestado e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Referência nº **074/GEPI/2021** e na Ordem de Fornecimento, e ainda endereço da **CONTRATADA** com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica dos equipamentos durante o prazo de garantia.

7.9.2. Após a entrega, o(s) produto(s) e serviço(s) será(ão) analisado(s) em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida deverá(ão) ser substituído(s) conforme abaixo:

7.9.2.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, sendo obrigação da **CONTRATADA** prestar assistência técnica nas dependências da **CONTRATANTE** ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para a **CONTRATANTE**.

7.9.2.2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação da **CONTRATADA**.

7.10. Do fornecimento

7.10.1. O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

7.10.2. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação, prazo de validade, prazo de garantia, e com selos de identificação com o tipo de componente do material.

7.10.3. A **CONTRATADA** somente poderá efetuar qualquer substituição de peça e o serviço de reteste, após aprovação por parte da **CONTRATANTE**;

7.10.4. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, e observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

7.10.5. A **CONTRATADA** para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, pessoal formal e materialmente capacitado a sua realização, nos locais e horários previamente definidos pela **CONTRATANTE**;

7.10.6. Os serviços deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo peças, componentes, acessórios, materiais originais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

7.10.7. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.10.8. Cabe à **CONTRATADA** acatar as instruções e observações que emanem da **CONTRATANTE** e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito, entregando à **CONTRATANTE** todas as peças substituídas dos equipamentos, e refazendo ou corrigindo os serviços não aceitos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.10.9. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações deste termo.

7.10.10. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais e novas.

7.10.11. Cumprir as normas para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:

a) ABNT NBR 15808/2017 – Extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável;

b) ABNT NBR 9695/2012 – Pó químico para extintor de incêndio;

c) ABNT NBR: 15809/2013 – Extintores de incêndio sobre rodas;

d) ABNT NBR 12274/2010 – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;

e) ABNT NBR 12693:2013 – Sistema de proteção por extintores;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- f) ABNT NBR 13434-1,2 e 3 – Placas de sinalização (material fosforescente);
- g) ABNT NBR – 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- h) ABNT NBR – 12779 – Mangueiras de incêndio Inspeção, manutenção e cuidados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº2.271 de 1997.

8.2. Será designado, pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, conforme Cláusula Décima Quinta – Das Assinaturas, deste Termo;

9.2. Atender às condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Contrato, Edital e Termo de Referência.

9.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação estabelecidas na licitação.

9.4. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados deverão ser realizados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação da **CONTRATANTE**;

9.5. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

9.6. Entregar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.7. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;

9.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais providenciando mão de obra especializada;

9.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

9.11. Prover todos os meios necessários à execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.13. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

9.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.16. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a **CONTRATANTE** para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

9.21. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.22. Responder pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontados pela **CONTRATANTE** na execução do serviço;

9.23. A **CONTRATADA** deverá prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado, incluindo máquinas, ferramentas e os demais materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

9.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

9.26. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1.993 e alterações e Decreto Estadual nº 840/2017;

9.27. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço.

10.2. Assegurar o acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais para execução dos serviços contratados;

10.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados.

10.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados à **CONTRATADA**, no valor resultante da execução dos serviços consoante às condições estabelecidas neste contrato firmado pelas partes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da licitação;

10.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços decorrente desta contratação;

10.9. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.10. Não efetuar pagamento a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.11. Designar servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, bem como notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato, conforme legislação vigente;

10.12. Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 (dozes) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. A **CONTRATADA** inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Multa:

b1) Multa moratória de 0,33% do valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso injustificado na providência necessária após o 30º dia de atraso será considerado inexecução total;

b2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do total da Ordem de Fornecimento por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ;

b3) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

c1) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c2) Não mantiver a proposta;

c3) Falhar gravemente na execução dos serviços;

c4) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

c5) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- c6) Cometer fraude fiscal;
- c7) Fizer declaração falsa;
- c8) Fraudar na execução dos serviços.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, quando for o caso, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.5. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento ;

13.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à **CONTRATANTE**.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

14.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

14.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.2.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.2.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

17.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

17.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

17.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2021	Nº da OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subcláusula ___ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ___ (___) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II – DO CONTRATO

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	Nº da OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subcláusula ____ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2021.

MINUTA
PORTARIA Nº ____/2021/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº ____/2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº ____/2021, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de ____ 2021.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único



Governo do Estado de Mato Grosso
 SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
 Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
 Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
_____/2021	--	____/____/2021	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:

ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

Processo: 0356630				Critério de Classificação: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LI 001 ME/EPP								
1	25	SV	1088515	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2-1/2, 15/20/30 MTS. TIPO I E II. SERVIÇO.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	35,99	899,75
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	30,00	750,00
					Ramaal Sistemas Contra Incêndio Ltda	Pesquisa de Preço	25,56	639,00
					RESULTADO		30,52	763,00
2	12	UN	1061419	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI ME	Pesquisa de Preço	35,00	420,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço	34,00	408,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	24,99	299,88
					ESTADO DE MATO GROSSO/SESP	Pesquisa de Preço	24,35	292,20
					MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	Pesquisa de Preço	46,00	552,00
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	29,70	356,40
RESULTADO		32,34	388,08					
3	44	UN	1061420	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI ME	Pesquisa de Preço	45,00	1.980,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço	40,50	1.782,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	27,99	1.231,56
					ESTADO DE MATO GROSSO/SESP	Pesquisa de Preço	29,45	1.295,80
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	35,20	1.548,80
					PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Pesquisa de Preço	39,00	1.716,00
RESULTADO		36,19	1.592,36					



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Página 2 de 4

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
4	12	UN	106142 1	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço	55,00	660,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço	50,00	600,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	44,99	539,88
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	44,00	528,00
					PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Pesquisa de Preço	46,00	552,00
					RESULTADO		48,00	576,00
5	12	UN	106142 2	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço	70,00	840,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço	56,50	678,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	54,99	659,88
					ATA-COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR	Pesquisa de Preço	65,00	780,00
					ESTADO DE MATO GROSSO/SESP	Pesquisa de Preço	55,00	660,00
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	55,00	660,00
RESULTADO		59,42	713,04					
6	10	UN	108951 4	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 20 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço	100,00	1.000,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	99,99	999,90
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	107,80	1.078,00
					RESULTADO		102,60	1.026,00
7	40	UN	106142 3	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço	35,00	1.400,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço	32,00	1.280,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	21,99	879,60
					ESTADO DE MATO GROSSO/SESP	Pesquisa de Preço	27,10	1.084,00
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	29,70	1.188,00
					MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	Pesquisa de Preço	30,00	1.200,00
RESULTADO		29,30	1.172,00					
8	30	UN	106142 5	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2. (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço	80,00	2.400,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço	74,50	2.235,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	109,99	3.299,70
					MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA	Pesquisa de Preço	88,00	2.640,00
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	85,80	2.574,00
RESULTADO		87,66	2.629,80					

Página 3 de 4

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
9	6	UN	108700 4	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 25 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço	330,00	1.980,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço	268,00	1.608,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	419,99	2.519,94
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	275,00	1.650,00
					Ramaal Sistemas Contra Incêndio Ltda	Pesquisa de Preço	479,25	2.875,50
RESULTADO		352,65	2.115,90					
10	4	UN	108700 5	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 45 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELLI ME	Pesquisa de Preço	700,00	2.800,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço	495,00	1.980,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	779,99	3.119,96
					GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	495,00	1.980,00
					Ramaal Sistemas Contra Incêndio Ltda	Pesquisa de Preço	958,50	3.834,00
RESULTADO		685,70	2.742,80					
11	10	UN	108611 5	MANGUEIRA HIDRANTE TIPO 1 1/2 X 30, DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO STORZ CONFORME NBR 14349: COM UNIÕES DO TIPO STORZ DE 1 1/2" (38MM) PRESSÃO DE TRABALHO = 10 KGf/cm², PRESSÃO DE RUPTURA = 42 KGf/cm², USO RECOMENDADO PARA PRÉDIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL, ALTURA: 7 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 46 CENTÍMETROS, DIÂMETRO: 1 1/2" (38M), PESO 9,5 KG, CONFORMIDADE: 40.001/01. UNIDADE	GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANCA EIRELI	Pesquisa de Preço	520,52	5.205,20
					Ramaal Sistemas Contra Incêndio Ltda	Pesquisa de Preço	1.033,05	10.330,50
					RESULTADO		776,79	7.767,90
TOTAL DO LOTE							2.241,17	21.486,88
L1 002 ME/EPP								
1	1	UN	108495 6	RECARGA DE GÁS FK-5-1-12 (NOVEG 1230) PARA CLINDROS DE 76 LBS. UNIDADE	Ramaal Sistemas Contra Incêndio Ltda	Pesquisa de Preço	32.985,40	32.985,40
					GLOBAL SYSTEM PREVENÇÃO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP	Pesquisa de Preço	49.720,00	49.720,00
					RESULTADO		41.352,70	41.352,70
TOTAL DO LOTE							41.352,70	41.352,70
TOTAL								62.839,58



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC